



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei Municipal nº 3.173, de 14 de junho de 2023, substituindo a expressão "Banco do Brasil" por "Instituição Financeira".

A presente proposta tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade e segurança jurídica ao Município de Baixo Guandu na contratação de operações de crédito, possibilitando a celebração de contratos não apenas com o Banco do Brasil, mas também com qualquer instituição financeira oficial ou privada, que ofereça melhores condições de financiamento e que atenda aos interesses do Município.

A alteração proposta não modifica as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.173/2023, mantendo-se íntegros seus objetivos e finalidades, limitando-se, portanto, à adequação da redação para maior abrangência e eficiência administrativa.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.173, DE 14 DE JUNHO DE 2023, PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "BANCO DO BRASIL" POR "INSTITUIÇÃO FINANCEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei nº 3.173, de 14 de junho de 2023, nos artigos 1º e 6º, onde se lê “Banco do Brasil”, leia-se “instituição financeira”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3.173, de 14 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL